



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 018 – DE 19 DE MARÇO DE 2026

Acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 3.619, de 19 de dezembro de 2008, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA aprova a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 3.619, de 19 de dezembro de 2008, com a seguinte redação:

“Artigo 1º -

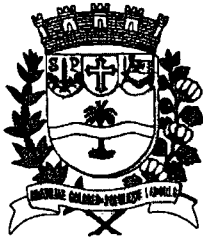
Parágrafo Único - Poderão participar do programa de estágio estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino, pública ou privadas, independentemente do município de residência, desde que atendidos os demais requisitos previstos nesta lei e na legislação federal aplicável”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena.
Sala das Sessões “Dr. João Holmes Lins”
Dracena, 19 de março de 2026.

Danilo Ledo dos Santos
Vereador – autor

CM - 022/2026



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923


e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 3.619, de 19 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para firmar convênios de estágio, atualmente restringe a participação de estagiários aos residentes no município de Dracena. Esta restrição limita o acesso de estudantes que, embora matriculados em instituições de ensino localizadas em Dracena, residem em municípios vizinhos. Tal impedimento contraria o princípio da inclusão e a otimização dos recursos humanos disponíveis na região, uma vez que muitos desses estudantes possuem o perfil e a qualificação necessários para contribuir com a administração municipal, ao mesmo tempo em que buscam experiência profissional relevante para sua formação.

Câmara Municipal de Dracena.
Sala das Sessões “Dr. João Holmes Lins”
Dracena, 19 de março de 2026.


Danilo Leda dos Santos
Vereador – autor